

Lei n° 102, de 16 de Novembro de 1953

Publicada no Diário Oficial no 5/12/53

A Câmara Municipal de Parati decreta e em
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido, por aforamento, ao senhor
Sébastião Feliciano Gonçalves, uma área de
terreno medindo dez (10) metros de frente por vinte
e três (23) metros de fundos, à rua Aurora, no bairro
n.º 1 dos planos de lotamentos desta Prefeitura, para
constituição de uma casa residencial.

Art. 2º. Fica fixado em trés (3) meses o prazo
para o início da obra e em doze (12) meses para
o término da construção, sob pena de perda os
direitos concedidos pela presente lei.

§ único. O prazo estabelecido neste artigo será
contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data
da sua publicação, resgatados os direitos em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Parati; em 16 de Novembro
de 1953.

a.) Antônio Geraldo Lamego Manoelli
Prefeito em exercício